

Versão	005
Vigência	08/2024

RISE INVESTMENT MANAGEMENT LTDA.

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Agosto/2024

1. CONTROLE DE DOCUMENTOS
1.1. HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÕES DO DOCUMENTO

<u>Data</u>	<u>Área</u>	<u>Versão</u>	<u>Alterações/Inclusões</u>
04/2021	<i>Compliance</i>	001	Criação da Política
08/2021	<i>Compliance</i>	002	Atualização da Política
11/2022	<i>Compliance</i>	003	Atualização da Política
10/2023	<i>Compliance</i>	004	Atualização da Política
08/2024	<i>Compliance</i>	005	Atualização da Política

1.2. HISTÓRICO DE VERSÕES DO DOCUMENTO

<u>Data</u>	<u>Aprovação</u>	<u>Versão</u>	<u>Responsável</u>
04/2021	Diretora de <i>Compliance</i>	001	Aline Batista
08/2021	Diretora de <i>Compliance</i>	002	Aline Batista
11/2022	Diretora de <i>Compliance</i>	003	Aline Batista
10/2023	Diretora de <i>Compliance</i>	004	Aline Batista
08/2024	Diretora de <i>Compliance</i>	005	Aline Batista

1.3. VIGÊNCIA

A presente política tem caráter permanente.

O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes. Os profissionais da Rise Investment e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível.

Índice

1. Introdução

2. Responsável

3. Aplicação

4. Metodologia Adotada para o Rateio e Divisão de Ordens

5. Disposições Gerais

1. Introdução

A Rise Investment Management Ltda. ("Rise Gestora") faz parte do grupo Rise Ventures, sendo uma subsidiária da Rise Holding S.A. ("Rise Holding"), uma holding destinada exclusivamente a deter participações societárias das empresas do grupo.

A Rise Holding existe desde 2016, ano em que iniciou suas atividades, originalmente na prestação de serviços para empresas que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental. O grupo Rise Ventures também detém participação na Rise Ventures Ltda. ("Rise Serviços"), sociedade prestadora de serviços de consultoria e assessoria econômica.

Por sua vez, a Rise Gestora concentrará suas atividades na gestão de Fundos de Investimento em Participações ("FIPs") e distribuição de cotas de FIPs sob sua gestão. Os FIPs sob gestão da Rise Gestora, por seu turno, terão foco no investimento em sociedades limitadas, companhias de capital fechado, inclusive em sociedades de propósito específico, que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental.

A presente política de Rateio de Divisão de Ordens ("Política") tem por objetivo assegurar a alocação equânime de recursos em fundos de investimento sob gestão da Rise Gestora, estabelecendo uma metodologia de alocação de forma a propor e preservar o tratamento igualitário, justo e imparcial dos investidores de um mesmo fundo e dos demais fundos sob gestão da Rise Gestora.

A Rise Gestora, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus investidores e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

A Rise Gestora deverá promover a ampla divulgação desta Política para todos seus Colaboradores. O descumprimento desta Política poderá resultar em medidas disciplinares ao Colaborador, incluindo advertência, suspensão e demissão por justa causa.

2. Responsável

Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos da Rise Gestora.

3. Aplicação

Esta Política se aplica aos sócios, administradores, funcionários, prestadores de serviços e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Rise Gestora ("Colaboradores").

4. Metodologia Adotada para o Rateio e Divisão de Ordens

A Rise Gestora realizará exclusivamente a gestão de carteiras de fundos de investimento em participações ("FIP"). Os FIPs sob gestão da Rise Gestora, por seu turno, terão foco no investimento em sociedades limitadas, companhias de capital fechado, inclusive em sociedades de propósito específico, que buscam alinhar retorno financeiro aos seus sócios e investidores com impacto positivo socioambiental.

Em razão da natureza ilíquida dos ativos que integram o portfólio de investimentos nos FIPs sob gestão da Rise Gestora, as negociações serão realizadas sob um único valor para cada investimento realizado. Dessa maneira, o agrupamento de pedidos não é aplicável no caso de FIPs que por se tratar de fundos fechados constituídos na maioria das vezes com os riscos relacionados à seleção e alocação de ativos, não demandam a implementação de processos e controles complexos para sua mitigação.

No âmbito das atividades desenvolvidas pela Rise Gestora o conceito de ordem refere-se à elaboração de proposta de investimento em um ativo. As diretrizes específicas para seleção e alocação desses ativos encontram-se disponíveis nos regulamentos dos Fundos geridos pela Rise Gestora, de acordo com cada uma de suas estratégias.

Conforme Disposto no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, Seção I, é de responsabilidade do gestor de recursos o rateio e divisão de ordens de compra e venda de ativos, bem como pelas assinaturas necessárias para investimento ou desinvestimento do veículo (no caso FIPs) em questão.

Quanto aos investimentos em ativos financeiros que tenham o foco exclusivo de gerenciamento de caixa dos FIPs sob gestão da Rise Gestora, a escolha de princípios e regras para a alocação de ativos de maneira equânime entre os diferentes fundos não será necessária dado que: (i) para tal gerenciamento de caixa, a Rise Gestora realiza somente investimentos em ativos de baixo risco, que representarão menos de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, em renda fixa com liquidez diária ou prazos curtos de resgate, visando atender às necessidades de caixa operacional dos fundos de investimentos; e (ii) é pouco provável que a aquisição de tais ativos por fundos distintos ocorra ao mesmo tempo, em decorrência do fato de que os FIPs sob gestão possuem fluxos de investimento diferentes, definidos de acordo com suas respectivas políticas de investimento conforme disposto em Regulamento.

Caso a Rise Gestora se adapte, no futuro, eventualmente para a gestão de fundos de investimento cujo objetivo principal seja o investimento em ativos líquidos e, em razão da sua natureza, exijam uma política de rateio e divisão de ordens detalhada, a Rise Gestora atualizará esta Política a fim de garantir uma alocação equânime dos investimentos tanto dentro do mesmo fundo quanto entre os diferentes fundos, quando aplicável. A Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos é responsável pela atualização esta Política sempre que se fizer necessário.

Além disso, quando e se aplicável, a alocação de ordens deverá ser estabelecida visando sempre resultados equitativos entre os Fundos, não se permitindo que um determinado Fundo obtenha ganhos em prejuízo de outro Fundo, ou que haja quaisquer conflitos de interesses na alocação de ordens.

5. Disposições Gerais

Em observância ao artigo 14 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, esta Política de Rateio e Divisão de Ordens estará disponível no seguinte website: www.riseventures.com.br e quaisquer dúvidas sobre a presente política devem ser encaminhadas para a Diretora de *Compliance* e Gestão de Riscos por meio do e-mail: compliance@riseventures.com.br.

Esta Política deverá ser revisada anualmente. De todo modo, atualizações em períodos inferiores poderão ser realizadas sempre que necessário.